

Quere com o Original
31/05/99

Nelson Luiz da Silva
PREFEITO MUNICIPAL

Publicada por edital afixado na secretaria desta Prefeitura, data supra.

~~Assa~~
M^{te} Madalena H. Souza
SECRETARIA - FLS. UREIRA
RG. 8.975.281

Lei n^o 636 de 06 de Agosto de 1.985
"Autoriza o Poder Executivo a participar de consórcio intermunicipal e dá outras providências."

Nelson Luiz da Silva, Prefeito Municipal de Aruias, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

Faz saber que a Câmara Municipal de Aruias aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Artigo 1^o - Fica o Executivo Municipal de Aruias autorizado a:

I - Participar de Consórcio com outros Municípios, para consecução das seguintes finalidades:

a) representar o conjunto dos municípios que integram, em assuntos de interesse comum, perante quaisquer outras entidades, especialmente perante as demais esferas constitucionais de Governo;

b) Planejar, adotar e executar programas e medida destinadas a promover e acelerar o desenvolvimento sócio-econômico da região

Compare com o Original
3/1/85

100
Nelson Luiz da Silva
PREFEITO MUNICIPAL

compreendida no território dos mu-
nicipios consorciados;

Artigo 2º - É concedida isenção
de tributos municipais que incidam
ou venham a incidir sobre bens,
atos ou serviços do Comércio.

Artigo 3º - Fica o Executivo mu-
nicipal autorizado a abrir crédito
adicional especial na importância
de Cr\$ 10.000.000 (Dez milhões Cruzei-
ros), para atender às despesas ini-
ciais decorrentes da execução da
Presente Lei, que correrão à conta:

Orgão: - Executivo

Elemento de despesa. 3.1.3.2

Codificação programática: 03070212-15

quota de Cont. do C.A.M, devendo
ser consignadas, nos orçamentos
futuros, dotações próprias para a
mesma finalidade.

Parágrafo Único - O valor do cré-
dito a que se refere este artigo
será atendido com recursos provi-
nientes do Artigo 43 da Lei nº 4.320
de 1.964, que será obrigatoriamente in-
dicado com a abertura do crédito
através do Decreto do Executivo.

Artigo 4º - Esta Lei entrará
em vigor na data da sua publi-
cação.

Aréias, 06 de Agosto de 1.985


Nelson Luiz da Silva
PREFEITO MUNICIPAL

COPIA COM O ORIGINAL
31/05/89

Publicação feita através de Edital afiscado na Secretaria desta Prefeitura, data supra.

~~M^{te}~~
M^{te} Madalena A. Souza
SECRETARIA - ESCOUREIRA
RG. 8.976.281

Lei n^o 637 de 07 de Setembro de 1985
"Dispõe sobre concessão de anistia da multa de 20% (vinte por cento) aos contribuintes que pagarem seus impostos e taxas inscritos em Dívida Ativa, no prazo de 30 (trinta) dias.

Nelson Luiz da Silva, Prefeito Municipal de Areias, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, Faz Saber que a Câmara Municipal de Areias aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Artigo 1^o - Fica o Executivo Municipal de Areias autorizado a conceder anistia da multa de 20% (vinte por cento) sobre os impostos e taxas inscritos em Dívida Ativa, referente aos exercícios de 1.980 a 1.984, a todos os contribuintes que efetuarem seus pagamentos dentro do prazo de 30 (trinta) dias, a contar da publicação desta Lei;

Artigo 2^o - Decorrido o prazo estabelecido no artigo anterior desta Lei, fica o Executivo Municipal